
RESOLUÇÃO N. **015**, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal de Eusébio na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVOU E EU, O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Eusébio na forma expressa desta Resolução.

Art. 2º O Vereador da Câmara Municipal de Eusébio, devidamente autorizado, que se deslocar para qualquer parte do território nacional, fora do Município, em objeto de serviço de interesse do Município ou em missão oficial do Poder Legislativo, fará jus a percepção de diárias destinadas a indenizar as despesas com hospedagem e alimentação.

Art. 3º É fixado o valor das diárias dos servidores para indenizar despesas de hospedagem e alimentação, quando em viagem para fora da sede funcional, à serviço ou para participar de curso de especialização, a qual somente se dará com a devida autorização do Presidente do Poder Legislativo, as quais serão indenizadas de acordo com o Anexo IV desta Resolução.

Art. 4º A diária, de caráter indenizatório, será paga por dia de afastamento do Município, garantindo-se a inclusão da data de saída e da data de chegada.

Art. 5º Os valores das diárias dos Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Eusébio, estão fixados em moeda corrente, conforme a tabela constante do Anexo I - Valores das Diárias de Vereadores da Câmara Municipal de Eusébio, desta Resolução.

Art. 6º A concessão e o pagamento de diárias serão realizadas antecipadamente, mediante requerimento escrito, protocolizado, e aprovado pelo Presidente da Câmara Municipal de Eusébio.

§ 1º O requerimento para concessão de diária será dirigido ao Presidente da Câmara e deverá ser instruído com a motivação da viagem, o período de afastamento e o destino, nos termos do formulário constante no Anexo II - Requerimento de Diárias de Vereadores/Servidores, desta Resolução, e, sempre que houver, de impresso sobre o evento que motiva o deslocamento.

§ 2º A diária somente será paga mediante autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal de Eusébio.



§ 3º Em hipótese alguma poderá ser autorizada a concessão de indenizações após a realização do evento que deu origem ao pedido.

§ 4º Havendo necessidade de prorrogação do prazo de afastamento, o Vereador/Servidor terá direito às diárias correspondentes aos dias compreendidos nesse período.

Art. 7º O Vereador/Servidor que receber diária e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-la, integralmente, no prazo de cinco dias úteis após a data prevista para o deslocamento.

Parágrafo único. Na hipótese de o Vereador/Servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para seu afastamento, deverá restituir as diárias recebidas em excesso, no mesmo prazo do caput deste artigo.

Art. 8º O Vereador/Servidor ao final da missão de representação ou do objeto de serviço apresentará, no prazo de cinco dias úteis após o retorno:

I - o atestado ou certificado de frequência que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme a solicitação prévia da diária; ou

II - o relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento.

Parágrafo único. A omissão na apresentação da documentação ou do relatório de que trata este artigo implicará o desconto, em folha de pagamento, do valor recebido.

Art. 9º O disposto nesta Resolução não inclui as despesas com a aquisição de passagens, por qualquer meio, taxas de embarque, seguros, combustível, fretamento, locação ou uso de veículos, que serão levados à conta da dotação específica.

Parágrafo único. Em viagem em veículo de propriedade do vereador ou servidor na forma dos artigos 2º e 3º será devido o reembolso das despesas com combustíveis através de pagamento por quilômetro rodado.

Art. 10. Os valores das diárias constantes no Anexo I desta Resolução serão corrigidos, anualmente, por Portaria, pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM-FGV) ou por outro índice que vier substituí-lo.

Art. 11. As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 12. Integram esta Resolução os anexos:





**CÂMARA MUNICIPAL
DE EUSÉBIO**
TRABALHANDO PELO POVO

I - Anexo I - Valores das Diárias de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Eusébio;

II - Anexo II - Requerimento de Diárias de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Eusébio;

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, exceto quanto aos seus efeitos financeiros que vigorarão a partir de 1º de novembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, EM 20 DE OUTUBRO DE 2014.

RAIMUNDO NONATO DAMASCENO NETO
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio



**CÂMARA MUNICIPAL
DE EUSÉBIO**
TRABALHANDO PELO POVO

ANEXO I

**VALORES DAS DIÁRIAS DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
EUSÉBIO**

Diárias para Vereadores e Servidores	
Tipo de Diária	Valor
Deslocamento dentro do Estado do Ceará	R\$ 450,00
Deslocamento para Fora do Ceará, mas dentro do País	R\$ 700,00
Deslocamento Internacional	R\$ 800,00



ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DAS DIÁRIAS DOS VEREADORES E SERVIDORES

Solicitante:		Assinatura:	
Cargo/Função	Presidente	Vereador	Servidor
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO:			
LOCAL DO EVENTO: _____			
OBJETIVO/ASSUNTO A SER TRATADO/EVENTO:			
DESLOCAMENTO/ALIMENTAÇÃO/HOSPEDAGEM: Veículo Oficial: ___ Sim ___ Não. Alimentação: ___ Sim ___ Não. Pernoite: ___ Sim ___ Não.			
Data da Viagem: ___/___/____.			
Data do Retorno: ___/___/____.			
Quantidade de Diárias sem pernoite: _____ Valor da Diária: _____			
Quantidade de Diárias com pernoite: _____ Valor da Diária: _____			
Sub-Total: _____			
Valor Total: _____			
Eusébio, ___ de _____ de _____. Assinatura:			